

Pedido de Esclarecimentos referentes à

Concorrência Eletrônica nº 002/2026

UASG Nº 926309 (Concorrência Eletrônica Nº 90002/2026)

Objeto: Elaboração da revisão e atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, do município de São Carlos - SP, com a disponibilização de mão de obra de profissionais especializados para o desenvolvimento dos produtos e serviços.

Processo licitatório nº 0195/2026.

Pedido:

Para o item 5.1.3.1 na Tabela 3, Profissional formado em Engenharia Elétrica ou Engenharia de Automação ou Engenharia Mecatrônica ou com atribuições que o CREA permite. Caso a empresa não possua o profissional em questão, será eliminada ou apenas não pontuará neste item?

Ainda na Tabela 3, para os itens onde se tem "elaboração de Plano Diretor Água ou Esgoto ou Resíduos ou Drenagem Pluvial isolados", pode ser substituído por Estudo de uma das vertentes?

No item 5.1.2.1, na Tabela 2, itens onde se tem "elaboração de Plano Diretor Água ou Esgoto ou Resíduos ou Drenagem Pluvial isolados", pode ser substituído por Estudo de uma das vertentes?

Resposta:

Em relação ao Item 5.1.3.1, o entendimento é que não haverá desclassificação da empresa que deixe de apresentar atestados/documentação de algum dos profissionais, apenas não haverá pontuação no quesito. Excetuam-se desse entendimento os requisitos do Edital que, explicitamente, impliquem em desclassificação da licitante quando do não atendimento.

Em relação ao disposto no Item 5.1.2.1, serão considerados e analisados não apenas documentos cujo título seja "Plano Diretor", mas também todo aquele que possa ser equiparado e/ou que tenha a função de estabelecer um planejamento, em nível municipal ou regional, para uma ou mais dos eixos do saneamento (drenagem, resíduos, esgotamento sanitário e abastecimento de água).

São Carlos, 06 de maio de 2026.

Marcel Rodrigo dos Santos

Agente de Contratação